



## 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL
Responsável pela Demanda: Cid Alencar Fassarela de Souza Matrícula: 797
E-mail: diretoria@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Telefone: (28 ) 3526-5610
<b>1. Objeto:</b> Manutenção preventiva e corretiva em 5 bebedouros incluso troca de filtros e demais peças que se fizerem necessárias de acordo com o apurado na visita in loco para elaboração da proposta de orçamento.
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b> A manutenção preventiva e corretiva de bebedouros de água em órgãos públicos é essencial por várias razões:  1. Saúde e bem-estar: Bebedouros são dispensadores de água de acesso direto e frequente dos usuários. Portanto, é muito comum que o próprio usuário seja o responsável pela contaminação desse ponto de consumo em decorrência de manejo inadequado como mãos sujas, acesso direto com a boca, saliva, lavagem de utensílios. A manutenção regular garante que a água fornecida seja segura para consumo.  2. Funcionamento adequado: A manutenção preventiva e corretiva se faz necessária, uma vez que os bebedouros e aparelhos de ar condicionado no campus Centro-Serrano não estão funcionando da forma adequada e seu pleno funcionamento é importante para o conforto e promoção da saúde de alunos e servidores.  3. Longevidade do equipamento: Fazer a troca periódica e correta dos filtros assegura a pureza da água e o correto funcionamento do equipamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



### 3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁV EL)	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT
1	<p>Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 05 bebedouros da Câmara Municipal de Cachoeiro, já incluso a troca dos filtros e, após a checagem “in loco” dos equipamentos, sendo constatada a necessidade de substituição de peças, essas devem ser relacionadas e consideradas no valor da proposta orçamentária.</p> <p>Caso seja necessário a troca de peças mencionadas aqui ou outra que por ventura venha surgir no decorrer da manutenção, o licitante vencedor fará a troca e para efeito de pagamento, deverá apresentar orçamento comprovando o preço praticado no mercado.</p>	-----	SERVIÇO	01

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





#### 4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: até 30 dias / Execução até 30 dias

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em horário de expediente.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Servidor Cid Alencar Fassarella de Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Até 30 Dias

Cachoeiro de Itapemirim-ES

Responsável pela Formalização da Demanda

(Nome, matrícula e assinatura)

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

#### OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta contratação visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros por meio de ações a fim de proporcionar a utilização regular dos equipamentos, a garantia da qualidade da água, bem como evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento, além de promover o uso racional de água e energia elétrica. O serviço também se faz necessário para garantir o prolongamento da vida útil dos bebedouros que com a manutenção preventiva/higienização evitará deterioração por acúmulo de sujidades e mal funcionamento de peças que estejam comprometidas com o desgaste temporal, tendo em vista que o serviço deve ser realizado periodicamente.

O uso diário e contínuo dos bebedouros provoca um acentuado desgaste de seus componentes acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico e manter a potabilidade da água fornecida por estes equipamentos.

A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta demanda, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda, o consumo de materiais de reposição empregada na manutenção e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição de peças relativas aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causariam sérios transtornos à Administração.

1.3. Conforme vedação constante no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021, os itens que serão adquiridos não são considerados de luxo, levando em consideração que são itens

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
<a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	<a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	<a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a>
	Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade</a>	Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade</a>
	Assinado digitalmente por CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA:07604033710 Data: 23/05/2024 11:53:34	Assinado digitalmente por CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA:07604033710 Data: 23/05/2024 11:53:34





#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para os cinco equipamentos de bebedouros, são necessários cinco unidades de filtros novos para a substituição, observando a compatibilidade individual do filtro com o equipamento, considera-se eventual substituição de peças, que será apurada após as visitas in loco dos fornecedores para formulação das propostas de orçamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT
01	Manutenção preventiva em 05 bebedouros contemplando fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reaperto e substituição de filtro, juntamente com Manutenção corretiva em 05 bebedouros contemplando o fornecimento de mão de obra e de possíveis peças de reposição	SERVIÇO	01

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:

a) Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material e mão de obra NÃO exclusiva.

b) Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material e mão de obra exclusiva.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Para evitar excessiva quantidades de itens, optou-se por agrupar em um item, os serviços dessa contratação: prestação de serviço de manutenção preventiva com substituição de filtro, juntamente prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
01	Manutenção preventiva em 05 bebedouros contemplando fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reaperto e substituição de filtro, juntamente com Manutenção corretiva em 05 bebedouros contemplando o fornecimento de mão de obra e de possíveis peças de reposição.  Caso seja necessário a troca de peças mencionadas aqui ou outra que por ventura venha surgir no decorrer da manutenção, o licitante vencedor fará a troca e para efeito de pagamento, deverá apresentar orçamento comprovando o preço praticado no mercado	SERVIÇO	01	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00

**R\$ 1.290,00 (Mil Duzentos e Noventa Reais)**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A estimativa acima é baseada na proposta inicial, fornecida por: VINICIUS FELICIANO NEVES – CNPJ: 36.218.947/0001-10

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em bebedouro para o provimento de água potável aos ocupantes e transeuntes da Câmara Municipal de Cachoeiro, utilizando materiais e técnicas condizentes com as normas de saúde.

- Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento, tanto para os serviços de manutenção preventiva quanto para os de corretiva.
- A demanda em serviços exige a disponibilidade de pessoal técnico e de materiais de boa qualidade para o devido provimento da manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Câmara Municipal de Cachoeiro;
- Apesar da pronta disponibilidade de pessoal técnico, a prestação desse serviço NÃO EXIGE dedicação exclusiva de mão de obra e fica a cargo da CONTRATADA todos os custos com pessoal e operacional;
- Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente fardados e identificados durante todo o tempo da prestação do serviço.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Acreditamos que o agrupamento dos itens representa a medida administrativa mais operacional do que a regra por itens isolados, sendo adotado a adjudicação do menor preço global por um único item, de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- A manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros e o fornecimento das peças foram colocados em um único item, pois:
  - O fornecimento das peças sendo da mesma empresa, possibilitará que ela utilize a mesma equipe para realizar a instalação de todas as peças previstas para substituição, diminuindo, assim, o seu custo operacional e, possibilitando, que o preço ofertado na Dispensa de Licitação seja menor, o que refletirá em um valor mais baixo a ser pago pela Administração Pública;
  - Outro benefício de se agrupar os itens nesta Dispensa é que o projeto de manutenção dos aparelhos será elaborado por uma única empresa para cada grupo, proporcionando assim uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da empresa;
  - Outra vantagem de agrupar o fornecimento das peças e os serviços de manutenção, tendo apenas uma empresa contratada, é que a responsabilidade ficará melhor definida, tanto dos serviços de manutenção dos aparelhos quanto de qualquer outro tipo de serviço que seja pertinente ou necessário à manutenção dos mesmos, como por exemplo, serviços elétricos, de acabamento, limpeza, entre outros;
  - Além disso, se o fornecimento das peças e a manutenção for realizado pela mesma empresa estará sendo evitada a indefinição da responsabilidade sobre os serviços prestados, principalmente da garantia, pois, se uma empresa fornece as peças e outra realizar a instalação a empresa que forneceu a peça poderá alegar que a instalação não foi feita de maneira correta e se negar a dar a garantia.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Com a contratação pleiteada serão vários os ganhos, com suas manutenções, os bebedouros consumirão energia elétrica de acordo com a especificação do fabricante,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
<a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	<a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	<a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a>
	Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade</a>	Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade</a>
	com o ícone de documento em <a href="https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade</a>	com o ícone de documento em <a href="https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade</a>
	assinado digitalmente em 2008100300380032009A008000, Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Brasil, em 16/03/2020.	assinado digitalmente em 2008100300380032009A008000, Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Brasil, em 16/03/2020.





a incidência de vazamentos tende a diminuir e, principalmente, a potabilidade da água fornecida para os servidores e transeuntes da Câmara de Cachoeiro estará garantida;

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por ser tratar de aquisição de itens/serviços, sem complexidade, não há providências relevantes prévias a serem adotadas por esta Câmara.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou independentes aplicáveis a este caso.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante advindo da presente contratação.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com eventual substituição de peças executados por um único fornecedor através de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

## 14- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão inseridas no Termo de Referência.

## 15. RESPONSÁVEIS

Cid Alencar Fassarella

Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



# Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o código de autenticação 1003400330003100880033003A00540053004100  
assinado digitalmente em 20081003003900380033003A008000. Documento assinado digitalmente  
em Nome da República Brasileira - LCP-068/2020.





## MAPA DE RISCOS

### Levantamento de Riscos da Contratação

**1. Setor Requisitante: Diretoria Geral**

**2. Data:** 23/05/2024

**3. Descrição do ambiente interno:** A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui diversos setores administrativos, gabinetes de vereadores e plenário para as sessões, de forma que há 05 equipamentos de bebedouros, instalados em diversos locais para atender a demanda.

**4. Descrição do ambiente externo:** Não somente os servidores são usuários dos bebedouros, além deles há a sociedade que transita pela Câmara, seja diariamente, ou especificamente em maior número na plenária das sessões, de maneira que os bebedouros devem sempre estar adequadamente disponíveis para uso.

**5. Situação da contratação atual, se houver:** Para a presente demanda, não houve esse tipo de contratação para o ano de 2024, sendo a presente, parte de um cronograma de manutenção.

**6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante ou contratada):**

- a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante);
- b) Atraso na tramitação (Setor de Compras).
- c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada)

**7. Valor estimado e centro de custo:**

R\$ 1.290,00 (Mil Duzentos e Noventa Reais).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento	Muito baixa - Até 10%	1
---	-----------------------	---

**Tabela de Referência – Probabilidade:**

Aspectos avaliativos:	Frequência observada/esperada:	Referência (%):	Peso:
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Muito baixa	Até 10%	1
Evento pode ocorrer em algum momento.	Baixa	De 10% a 30%	2
Evento deve ocorrer em algum momento:	Média	De 30% a 50%	3
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	Alta	De 50% a 90%	4
Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.	Muita Alta	Acima de 90%	5

**12. Ações de mitigação:**

- Processo de contratação iniciado a partir da descoberta do problema
- Exigir celeridade na fase de tramitação do processo.
- Requerer a Contratada a disponibilização de mão de obra necessária, bem como a disponibilidade de suporte material a execução do objeto, em tempo compatível com

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



# Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

as características técnicas deste.

**Assinatura do responsável pela elaboração:**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o código de verificação 3003100300380035003A00540053004100  
assinado digitalmente em 2003100300380035003A00540053004100  
e Nome e sobrenome do signatário: Câmara assinada digitalmente  
Chave Pública Brasileira - ICP-Brasil/2020.





## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Manutenção preventiva em 05 bebedouros contemplando fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reaperto e substituição de filtro, juntamente com Manutenção corretiva em 05 bebedouros contemplando o fornecimento de mão de obra e de possíveis peças de reposição.

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material e serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição dos materiais e serviços, objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Ramo de Atividade predominante da contratação:** CNAE 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente e outros correlatos.

#### Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT.
01	Manutenção preventiva em 05 bebedouros contemplando fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reaperto e substituição de filtro, juntamente com Manutenção corretiva em 05 bebedouros contemplando o fornecimento de mão de obra e de possíveis peças de reposição.  Caso seja necessário a troca de peças mencionadas aqui ou outra que por ventura venha surgir no decorrer da manutenção, o licitante vencedor fará a troca e para efeito de pagamento, deverá apresentar orçamento comprovando o	SERVIÇO	01

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”







O uso diário e contínuo dos bebedouros provoca um acentuado desgaste de seus componentes acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico e manter a potabilidade da água fornecida por estes equipamentos.

A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta demanda, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda, o consumo de materiais de reposição empregada na manutenção e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição de peças relativas aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causariam sérios transtornos à Administração.

## 2.5. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Manutenção preventiva e corretiva em 05 Equipamentos Bebedouros, com eventual substituição de peças, caso seja necessário.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
<a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	<a href="http://nonapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nonapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	<a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a>
	Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.nonapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.nonapercloud.com.br/autenticidade</a>	Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.nonapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.nonapercloud.com.br/autenticidade</a>
	Assine digitalmente com o ícone de documento assinado digitalmente	Assine digitalmente com o ícone de documento assinado digitalmente
	Chave de acesso: 20081003003900380035008A008000	Chave de acesso: 20081003003900380035008A008000
	Norma Brasileira - LCP-1068/2020.	Norma Brasileira - LCP-1068/2020.





## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Compatibilidade:** Os filtros e serviços devem ser compatíveis com os modelos dos equipamentos Bebedouros de forma individual.

**Qualidade:** Os filtros devem ser de alta qualidade, de uma marca reconhecida e confiável. Eles devem ter uma boa classificação em testes independentes de desempenho e segurança.

**Desempenho:** Os filtros devem oferecer resultados de filtragem em condições compatíveis com o equipamento bebedouro.

**Segurança:** Os filtros devem atender a todos os padrões de segurança aplicáveis. Eles devem ter indicadores de vida útil em litros efetivamente filtrados.

**Eficiência de Filtragem:** Os filtros devem ser projetados para trabalhar de forma em total compatibilidade com os respectivos equipamentos bebedouros.

**Garantia:** Os filtros devem vir com uma garantia abrangente que cubra defeitos de fabricação e desgaste prematuro.

**Serviço de Instalação:** O fornecedor deve oferecer serviços de instalação e regulagens necessárias.

**Entrega:** O fornecedor deve ser capaz de executar os serviços, juntamente com os filtros e eventuais peças para substituição, no local especificado dentro de um prazo razoável.

4.1. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material/serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material e/ou serviço solicitado;

5.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto da contratação por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto/serviço;

5.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## 5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

## 6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e conter o número do empenho correspondente.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
<a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	<a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	<a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a>
	Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade</a> com o ID 002400340039003400380037003A00540053004100	Autenticar documento em <a href="https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade">https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade</a> com o ID 002400340039003400380037003A00540053004100
	Assine digitalmente com o certificado nº 200810030003900380035009A0089000. Documento assinado digitalmente em Nome, Brasília, 11 de maio de 2020.	Assine digitalmente com o certificado nº 200810030003900380035009A0089000. Documento assinado digitalmente em Nome, Brasília, 11 de maio de 2020.







valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

### 7.1. Das condições de pagamento

7.1.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material/serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.1.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.1.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.1.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.1.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.1.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos :

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

### 3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de Maio de 2024

Cid Alencar Fassarela  
Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o código de verificação 31003100300380037003A00540053004100  
assinado digitalmente em 2003100300380037003A00540053004100  
Chave Pública Brasileira ICP-Brasil/2020.





EMPRESA: VINICIUS FELICIANO NEVES  
CNPJ: 36.218.947/0001-10  
ENDEREÇO: RUA COSTA PEREIRA 148 - CENTRO  
TEL.: (28) 999591803  
E-MAIL: VINICIUSFELICIANO22@HOTMAIL.COM.

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos Bebedouros da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS; Prestação de serviço de manutenção preventiva com troca de filtros em 5 (cinco) filtros com a checagem das seguintes peças: <u>TROCA DE 3 TORNEIRAS</u> <u>Bebedouro Coluna, Checagem</u> <u>de termostatos, Relé, Protetor</u> <u>termico e Ventiladores.</u>  A manutenção corretiva será orçada após a checagem das peças acima descritas, caso precisem ser substituídas.	SERV		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO			1.290,00	

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Assinatura e Carimbo do Representante

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310030003900350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Cid Alencar Fassarella de Souza** em 23/05/2024 12:01

Checksum: **22000B3C2B3C89B7D2591BF2F783E7149DEF788121BEED8DBFE19FB6D7022296**



---

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310030003900350035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.